



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ  
EE. PROFª MARIA ANTONIETTA GARNERO LA FORTEZZA  
R: OSVALDO DE SOUZA, nº 355 – JD NOVO ÂNGULO – HORTOLÂNDIA/SP  
CEP: 13.185-153 – Fone: (19) 3887-1311 / 3887-2955

HORTOLÂNDIA, 12 DE MARÇO DE 2024.

**Exclusivo para Professores Categoria A (Efetivos) e não efetivos (Categoria F)**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO – VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

A Comissão Especial Responsável pelo processo seletivo para preenchimento das funções de Vice-Diretor Escolar da EE PROFª MARIA ANTONIETTA GARNERO LA FORTEZZA, constituída pela Portaria de 13/07/2022, publicada em DOE 14/07/2022, com fundamento na Resolução SEDUC 52/22, torna pública a abertura de seu processo seletivo.

#### **I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

- O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir e comprovar as exigências abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC 52/22, no ato da indicação para a designação:

1.1 As funções de Vice-diretor serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

a- diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

c- certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

1.1.2 tenha, no mínimo, 3 (três) anos/ 1095 dias, de experiência de docência na rede estadual de ensino;

1.1.3 pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.

Parágrafo único – Caso o docente não possua um dos títulos previsto no item 1.1.1 poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

A classificação dos candidatos relacionados no Parágrafo Único constará em uma outra listagem.

#### **II- DOS DOCUMENTOS:**

1- Cópia do RG e CPF;

- 2- Formação: cópia do diploma/ Histórico Escolar e Cursos descritos no item 1.1.1 requisitos mínimos para a designação de Vice-diretor;
- 3- Declaração da escola, assinada pelo diretor, constando tempo de experiência no magistério (em dias) na rede estadual de ensino, até 30/6/23.
- 4- Plano de Trabalho, que deverá conter no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar.
- 5- Entrevista com a direção e supervisão em data e horários combinados com o candidato no ato da entrega dos documentos.

A entrega do **envelope com todos os documentos**, deverá ser no período de 12/03/2024 a 15/03/2024, das 8h às 12h. O envelope deverá ser identificado pelo candidato com nome, e listagem de todos os documentos que estão sendo entregues, na ordem descrita no Edital.

A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

### **III - CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

De acordo com o artigo 3º da Resolução SEDUC 52/22:

- 1- Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- 2- Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
- 3- Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

### **IV- DAS INSCRIÇÕES**

- 1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4- A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição, a entrega do Plano de Trabalho e todos os documentos comprobatórios, no período estipulado neste edital.
- 5- Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal que poderá ser utilizado comunicação.
- 6- A pontuação preenchida deverá ser a de tempo de magistério (em dias) até 30/6/2023.
- 7- A Direção da EE Profª Maria Antonietta Garnero La Fortezza não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de problemas no provedor de acesso do candidato, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.
- 7- As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

### **V- DO RESULTADO**

- 1- A classificação do candidato será estipulada pelos seguintes critérios: Até 10 pontos para entrega do Plano de Trabalho, contemplando todos os itens estabelecidos no edital, a

pontuação do candidato em dias, tempo de magistério na rede estadual de ensino, até 30/6/2023 e entrevista com a direção e supervisão desta Unidade Escolar.

#### **VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- O preenchimento das exigências previstas neste edital deste artigo, não garante a designação na função de Vice-Diretor Escolar.

2- A classificação será pela pontuação obtida, **faixa I** Categorias A e F (habilitados com licenciatura plena) **faixa II** – Demais cursos **faixa III**- Outra DE (habilitados com licenciatura plena e após demais cursos)

**HORTOLÂNDIA, 12 DE MARÇO DE 2024.**